



70

Ronaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.324 /

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

ART. 1º - Os pedidos de licença para tratamento de saúde ou de interesses particulares deverão ser formulados perante o Departamento de Administração e serão decididos, na forma do Regimento Interno, pelo Chefe da Divisão de Pessoal e Treinamento e Diretor do Departamento de Administração, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese a concessão para licença para tratamento de saúde poderá retroagir à data anterior a do respectivo requerimento.

ART. 2º - As justificativas de faltas por motivo de saúde deverão ser formuladas perante o Departamento de Administração, acompanhadas, sempre, de atestado médico e serão examinadas pela Divisão de Pessoal e Treinamento.

ART. 3º - As justificativas de faltas decorrentes de serviços prestados fora da Prefeitura, por determinação superior, deverão ser formuladas pelo Diretor do Departamento a que o funcionário presta serviços e dirigidas ao Departamento de Administração.

ART. 4º - Quando o servidor não "bater o ponto" no início e final do expediente, deverá proceder à justificação escrita, no dia seguinte, perante o Departamento de Administração, a qual será apreciada, pelo Diretor desse Departamento, ouvidos, se necessário, o Diretor do Departamento, a que o funcionário presta serviços e Chefe da Divisão de Pessoal e Treinamento.

ART. 5º - O funcionário que não proceder na forma deste decreto ou que não tiver suas faltas justificadas sofrerá os competentes descontos.

ART. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário e o que dispõe o inciso XI do Art. 54, entrando o presente decreto em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1.973.

Ronaldo Junqueira
Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....